



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.659 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.501, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 7.508, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001, QUE ‘DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E OBRAS DE ARTE DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

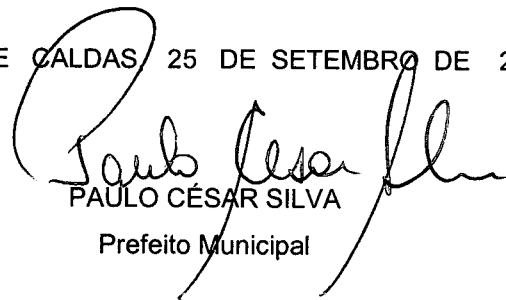
DECRETA:

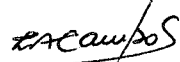
Art. 1º - O inciso V do art. 4º do Decreto nº 8.501, de 11 de julho de 2006, que “Regulamenta a lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências’”, introduzido através do Decreto nº 8.876, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – 0,05 (zero vírgula zero cinco) UFMs, por mês, por metro linear de dutos e/ou condutos utilizados por redes de água e de esgoto.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS 25 DE SETEMBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS
Secretário Municipal da Fazenda


CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secret. Munic. Planej., Desenv. Urbano e Meio Ambiente


MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI
Secretária Municipal de Serviços Públicos